



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com foco na atualização da NR-01 (Portaria MTE nº 1.419/2024), contemplando a elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaboração, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração, atualização e acompanhamento do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Elaboração, atualização e prestação de assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestação de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realização da Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial contemplando o mapeamento sistemático de riscos psicossociais e a integração destes ao GRO e PGR; e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para o quadro de pessoal do CREA-TO, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR. (ANUAL)
1	CATSER 8818 (Medicina Trabalho – perícia médica e serviço de engenharia)	12 meses	R\$59.875,90

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender necessidade pública permanente, cuja interrupção paralisaria as atividades essenciais da unidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que a dilação



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



contratual por até 5 anos (conforme Art. 106 da Lei 14.133/21) dilui custos de mobilização e garante a vantajosidade econômica frente à volatilidade do mercado.

1.3. Os exames devem ser realizados em Palmas/TO e nas cidades das Inspetorias, para evitar custos de deslocamento dos servidores.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$59.875,90 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme apresentado em tabela.

1.5. Os serviços deverão ser os seguintes referentes à **Gestão e Documentação Técnica**

1.5.1. **Gestão Integrada de SST** (Saúde e Segurança do Trabalho) com assistência técnica contínua e Elaboração/atualização anual de:

1.5.2. **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Elaboração e atualização bianual do programa que monitora a saúde dos trabalhadores.

1.5.3. **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos): Elaboração e atualização bianual para identificação e controle de riscos no ambiente de trabalho.

1.5.4. **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Documento para fins de aposentadoria especial.

1.5.5. **LIP** (Laudo de Insalubridade e Periculosidade): Avaliação técnica para determinar o direito a adicionais salariais.

1.5.6. **Análise de Riscos Psicossociais**: Monitoramento contínuo dos fatores que podem afetar a saúde mental dos colaboradores.

1.5.7. **AET** (Análise Ergonômica do Trabalho): Elaboração de laudo detalhado conforme a NR-17 para adequação dos postos de trabalho.

1.6. Com relação à **Saúde Ocupacional** (Exames e Procedimentos) os exames descritos abaixo serão realizados sob demanda para diversas finalidades (admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho etc.).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



1.6.1 **Exame Clínico Ocupacional:** Avaliação médica básica para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) sendo a quantidade máxima anual de 90 exames.

1.6.2 Exames Complementares exclusivos para os 10 Agentes de Fiscalização:

1.6.2.1. **ECG** (Eletrocardiograma) de até 12 derivações: Avaliação cardíaca.

1.6.2.2. **Glicemia:** Teste de nível de açúcar no sangue.

1.6.2.3. **Acuidade Visual:** Teste de visão.

1.6.2.4. **Hemograma Completo:** Análise laboratorial de sangue.

1.6.2.5. **Questionário Psicossocial:** Avaliação de perfil para atividades específicas.

1.7. Acompanhamento, treinamento (NR-05) e montagem do processo eleitoral da **CIPA**, bem como o resultado e finalização do processo a cada 2 anos.

1.8. **Treinamento Anual** com carga horária de 08 horas para os Agentes de Fiscalização e equipe da Gerência de Fiscalização com **noções** de NR-06, NR-10, NR-20, NR-22, NR-31, NR-33, NR-35 e Direção Defensiva – Presencial.

1.9. Treinamento Anual de **Brigada de Incêndio**, incluindo Primeiros Socorros para os brigadistas – Presencial.

1.10. **Treinamento Anual para Líderes:** Assédio moral, sexual e sobrecarga no trabalho em formato Presencial

1.11. **Treinamento Anual para todos os funcionários:** Assédio moral, assédio sexual, sobrecarga no trabalho (identificação) ou NR-17 (ergonomia no trabalho) em formato Presencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Essa contratação se fundamenta nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre contratações por DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. E pelas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-07 e NR-09, além da Portaria MTb nº 3.214/78, que estabelecem as diretrizes obrigatórias de Segurança e Medicina do Trabalho, visando à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores

2.2. A presente contratação é indispensável para garantir a integridade física, a saúde e a segurança de todos os colaboradores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA-TO), abrangendo tanto a sede administrativa em Palmas quanto as inspetorias regionais distribuídas pelo Estado. A necessidade técnica e administrativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1. **Conformidade Legal e Prevenção de Sanções:** O cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é uma obrigação legal inafastável. A ausência ou desatualização de programas como o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) expõe a autarquia a penalidades administrativas, multas e passivos trabalhistas.

2.2.2. **Obrigatoriedade de Transmissão ao eSocial:** O envio tempestivo dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) ao eSocial é obrigatório para órgãos públicos. Esta contratação assegura o suporte técnico especializado necessário para a geração e o envio correto desses arquivos, mitigando o risco de autuações por atraso ou inconsistência de dados.

2.2.3. **Preservação da Saúde e Monitoramento Ocupacional:** A realização de exames clínicos e complementares específicos — sobretudo para os agentes fiscais de campo, que demandam exames como ECG, glicemia, acuidade visual e hemograma — permite o monitoramento contínuo da aptidão física para o trabalho, prevenindo o surgimento de doenças ocupacionais e reduzindo o absenteísmo.

2.2.4. **Mitigação de Riscos Ergonômicos e Psicossociais:** A elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e a Análise de Riscos Psicossociais atendem às exigências



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



da NR-17 e às diretrizes de saúde mental, promovendo um ambiente de trabalho saudável e adaptado às características fisiológicas e psicológicas dos servidores.

2.2.5. Capacitação Obrigatória e Segurança Operacional: O fornecimento de treinamentos normativos (como NR-35 para altura, NR-10 para eletricidade e Direção Defensiva para os deslocamentos terrestres das equipes de fiscalização) é essencial para neutralizar os riscos inerentes às atividades de campo, garantindo que os servidores executem suas funções com a devida proteção técnica e prevenção contra acidentes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de Medicina do Trabalho, destinados a atender às necessidades da Administração no que se refere à promoção, preservação e acompanhamento da saúde ocupacional de seus servidores/empregados, bem como ao cumprimento das obrigações legais e normativas vigentes.

3.2. A solução contempla de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento, a contratação, a execução, a manutenção, o acompanhamento e a eventual descontinuidade dos serviços.

3.3 Planejamento da solução

3.3.1. A definição da solução decorre da necessidade permanente de atendimento às exigências legais relativas à saúde e segurança do trabalho, considerando o perfil do quadro funcional, os riscos ocupacionais existentes e a demanda por exames médicos ocupacionais e programas de controle médico.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



3.3.2. A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável, garantindo atendimento técnico qualificado, atualização normativa contínua e suporte especializado à Administração.

3.4. Contratação

3.4.1. A contratação será realizada mediante processo de dispensa de licitação, observando o rito estabelecido pela Instrução Normativa ou regulamento interno do Conselho para contratações diretas, observando a legislação vigente, com seleção de empresa que comprove capacidade técnica, regularidade legal e disponibilidade de profissionais habilitados para execução dos serviços de Medicina do Trabalho.

3.4.2. O contrato terá natureza contínua, com execução sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

3.5. Execução dos serviços

3.5.1. Durante a vigência contratual, a contratada deverá executar os serviços de forma contínua e integrada, compreendendo, no mínimo:

3.5.1.1. Realização de exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;

3.5.1.2. Elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

3.5.1.3. Elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

3.5.1.4. Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);

3.5.1.5. Avaliação clínica ocupacional e emissão de pareceres quando necessários;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



3.5.1.6. Orientação técnica à Administração quanto às ações preventivas em saúde ocupacional;

3.5.1.7. Estrutura de Apoio: A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica na estruturação de suporte psicológico ocupacional e na implementação de canais seguros para denúncias de assédio moral e sexual, em conformidade com as diretrizes de combate à violência no trabalho.

3.5.1.8. Gestão, guarda e sigilo dos prontuários médicos ocupacionais, conforme legislação aplicável.

3.5.1.9. Treinamentos Obrigatórios de Base (Geral): NR-01 - Integração de Segurança, NR-05 - CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e NR-06 - EPI (Equipamento de Proteção Individual).

3.5.1.10. Treinamentos de Reconhecimento de Riscos para a Fiscalização: NR-01 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Foco em Inspeção), NR-31 (Segurança no Trabalho na Agricultura/Pecuária), NR-22 (Segurança na Mineração)

3.5.1.11. Treinamentos de Acesso e Circulação (Segurança Pessoal) para Fiscalização: NR-10 (Segurança em Eletricidade - Módulo para Não-Eletricistas), NR-35 (Trabalho em Altura - Nível Supervisão/Inspeção), NR-33 (Espaço Confinado para Vigias/Entrantes).

3.5.1.12. Treinamento de Direção Defensiva e *Off-Road* para Fiscalização.

3.5.1.13. Treinamento de Saúde e Emergência: NR-07 - Primeiros Socorros e NR-23 - Proteção Contra Incêndios.

3.5.2. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma, prazos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo qualidade, regularidade e conformidade técnica.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



3.6. Acompanhamento, manutenção e atualização

3.6.1. Ao longo da execução contratual, a contratada deverá manter atualizados os programas, documentos, registros e procedimentos exigidos pela legislação trabalhista e sanitária, adequando-os às eventuais alterações normativas ou às mudanças no perfil de riscos ocupacionais da Administração.

3.6.2. Inclui-se nesta etapa a manutenção dos registros médicos, a atualização de dados e o suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato.

3.7. **Custos ao longo do ciclo de vida:** A solução considera não apenas o custo direto da contratação, mas também os custos associados à execução contínua dos serviços, incluindo exames, atualizações documentais, suporte técnico e gestão das informações, buscando a otimização dos recursos públicos e o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.8. **Encerramento ou descontinuidade dos serviços:** Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá assegurar a adequada finalização dos serviços, com a organização e entrega da documentação pertinente à Administração, respeitando o sigilo médico, a legislação de proteção de dados e garantindo a continuidade administrativa.

3.9 **Sustentabilidade e mitigação de riscos:** A solução contribui para a prevenção de doenças ocupacionais, redução de afastamentos e melhoria das condições de trabalho, mitigando riscos legais, trabalhistas e operacionais para a Administração, além de promover práticas sustentáveis relacionadas à saúde do trabalhador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



4.2. No ato da HABILITAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais que executarão os serviços objeto desta contratação estão devidamente inscritos e habilitados junto aos respectivos Conselhos Regionais de fiscalização profissional no Estado do Tocantins, conforme a atividade que irão desempenhar:

4.2.1. Serviços de Medicina do Trabalho: inscrição ativa do médico responsável pela coordenação do PCMSO junto ao CRM-TO, bem como a inscrição da pessoa jurídica no CRM-TO, quando a empresa prestar diretamente serviços médicos;

4.2.2. Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho: registro ativo do engenheiro de segurança do trabalho junto ao CREA-TO, responsável pela elaboração dos programas e laudos técnicos (PGR, LTCAT, LIP e AET), cuja responsabilidade técnica será comprovada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida em nome do profissional (CPF);

4.2.3. Demais profissionais (biomédicos, psicólogos, técnicos em segurança do trabalho, instrutores, entre outros): inscrição ativa nos respectivos conselhos de classe (CRBM-TO, CRP-TO, entre outros), conforme a categoria profissional.

Parágrafo único. A exigência de inscrição observa o conselho correspondente à atividade efetivamente prestada, não sendo exigível que a CONTRATADA possua inscrição em todos os conselhos mencionados, desde que comprove a habilitação regular dos profissionais que executarão cada um dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, os Certificados de Regularidade atualizados dos profissionais indicados no item 4.2, emitidos pelos respectivos Conselhos Regionais (CRM-TO, CREA-TO, CRBM-TO, entre outros), comprovando a situação regular de cada profissional para o exercício das atividades objeto do contrato.

4.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar a indicação formal do Responsável Técnico de cada área e a emissão da respectiva documentação de responsabilidade técnica junto aos conselhos, na forma a seguir:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



4.4.1 Medicina do Trabalho: Certidão de Responsabilidade Técnica – CRT do médico responsável, emitida pelo CRM-TO;

4.4.2. Engenharia de Segurança do Trabalho: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável, registrada no CREA-TO em nome do profissional (CPF), para cada programa e laudo técnico elaborado;

4.4.3. Demais áreas: certidões ou registros de responsabilidade técnica equivalentes, quando exigíveis pelo respectivo conselho de classe.

4.5 Do Modelo de Execução e da Rede Credenciada / Parceira

4.5.1. A execução dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho compreende tanto atividades de gestão e coordenação técnica quanto a realização presencial de consultas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função) e exames complementares (laboratoriais, audiometrias, imagem etc.), sendo VEDADO o atendimento por telemedicina.

4.5.2. Para a realização dos exames clínicos ocupacionais e exames complementares presenciais nos municípios especificados neste Termo de Referência, será permitida à CONTRATADA a utilização de rede de clínicas, laboratórios e profissionais credenciados/parceiros, sem que essa sistemática configure subcontratação do objeto principal.

4.5.3. A permissão de utilização de rede credenciada aplica-se exclusivamente à infraestrutura física e apoio operacional para a coleta, realização de exames presenciais e atendimentos locais, permanecendo sob responsabilidade direta e indelegável da CONTRATADA:

4.5.3.1. A elaboração, coordenação, revisão técnica e assinatura dos programas, laudos e documentos normativos (PGR, PCMSO, LTCAT etc.);



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



- 4.5.3.2. A gestão e indicação do Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO e do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsáveis;
- 4.5.3.3. A validação final dos resultados de exames, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e transmissão das informações ao eSocial;
- 4.5.3.4. O controle de qualidade, sigilo e integridade das informações e dos prontuários médicos.

4.6. Da Qualificação e Requisitos da Rede Credenciada / Parceira

4.6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as clínicas e laboratórios integrantes de sua rede credenciada/parceira no Estado do Tocantins atendam rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos:

- 4.6.1.1. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente e em plena validade;
- 4.6.1.2. Cadastro/Inscrição atualizada junto aos respectivos Conselhos Regionais Profissionais (CRM, CREA, CRBM, entre outros) no Estado do Tocantins, quando exigível;
- 4.6.1.3. Estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados compatíveis com as exigências normativas de saúde e segurança ocupacional;
- 4.6.1.4. Atendimento a critérios de acessibilidade e biossegurança.
- 4.6.1.5. Os documentos de regularidade da rede (alvará sanitário, certidões e registros profissionais) deverão ser apresentados à CONTRATANTE no ato da HABILITAÇÃO ou sempre que solicitados pela fiscalização, sob pena de descredenciamento.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, a relação detalhada dos estabelecimentos e profissionais que compõem sua rede credenciada no Estado do Tocantins, contendo endereço, telefone, e-mail, responsável técnico.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



4.6.2.1. A relação deverá demonstrar capacidade de atendimento em todos os municípios indicados no item 6.1.8.10 (Palmas, Araguaína, Augustinópolis, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional), diretamente ou por clínica parceira, ou mediante plano de atendimento itinerante aprovado pela Administração.

4.6.3. Qualquer alteração, substituição ou descredenciamento de clínica/laboratório integrante da rede no Estado do Tocantins deverá ser informada previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo o substituto atender a requisitos de qualidade e localização equivalentes ou superiores.

4.6.4. A CONTRATADA deverá garantir, para os exames realizados pela rede credenciada:

4.6.4.1. agendamento em até 2 (dois) dias úteis da solicitação;

4.6.4.2. realização do exame em até 5 (cinco) dias úteis;

4.6.4.3. disponibilização do resultado e do ASO em até 5 (cinco) dias úteis após a realização, salvo exames com prazo técnico superior.

4.6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistorias nas clínicas e laboratórios credenciados, mediante prévia comunicação, para verificar o cumprimento dos requisitos do item 4.6, podendo determinar o descredenciamento em caso de não conformidade.

4.7. Da Responsabilidade Contratual e da Subcontratação

4.7.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL do objeto contratual principal (compreendendo a gestão técnica, elaboração de programas/laudos, indicação de responsáveis técnicos e validação de relatórios/ASO).

4.7.2. A atuação de clínicas e laboratórios credenciados/parceiros para a mera execução descentralizada de exames físicos e laboratoriais possui natureza de suporte assistencial/operacional, nos termos do item 4.5.2, não eximindo a CONTRATADA da



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



responsabilidade técnica, administrativa, civil e legal direta, exclusiva e integral pela perfeita execução de todas as obrigações pactuadas perante a CONTRATANTE.

4.7.3. A CONTRATANTE não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, financeiro ou administrativo com as clínicas, laboratórios ou profissionais credenciados pela CONTRATADA, cabendo a esta responder diretamente por quaisquer falhas, vícios ou imperfeições na prestação dos serviços locais.

4.7.4. A vedação de que trata o item 4.7.1 impede a subcontratação total ou parcial do objeto por intermédio de outra pessoa jurídica (CNPJ), não sendo admitida a transferência da execução técnica a terceira empresa. Por outro lado, é admitida a contratação de profissionais pessoa física (CPF) para integrar a equipe de execução, desde que comprovado o vínculo jurídico com a CONTRATADA — na condição de empregado (CLT), sócio ou contratado por meio de contrato de prestação de serviços — observados os requisitos do item 4.8 deste Termo de Referência.

4.8. Da Equipe Técnica e da Vedação à Subcontratação

4.8.1. Considerando a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência, a contratada deverá executar diretamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e de Medicina do Trabalho, por intermédio de profissionais que integrem sua equipe técnica.

4.8.2. Para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, a contratada deverá possuir, durante toda a execução contratual, Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, com registro regular no CREA, vinculado à sua estrutura organizacional, o qual será responsável técnico pelos serviços e pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando cabíveis.

4.8.3. O vínculo do profissional com a contratada deverá ser comprovado mediante um dos seguintes documentos:

I – contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento que comprove vínculo empregatício;

III – contrato de prestação de serviços firmado entre a contratada e o profissional, vigente durante a execução contratual; ou

IV – outro instrumento jurídico idôneo que comprove a disponibilidade permanente do profissional para a execução do objeto.

4.8.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração ou previamente à assinatura do contrato, a Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, bem como a documentação comprobatória da habilitação e do vínculo do responsável técnico.

4.8.5. Não será admitida a execução dos serviços de engenharia por profissional vinculado a outra pessoa jurídica, nem a emissão de ART por profissional que não possua vínculo jurídico com a contratada, por caracterizar transferência da execução da parcela técnica do objeto em desacordo com a vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

4.8.6. A perda do vínculo do responsável técnico durante a execução contratual deverá ser comunicada imediatamente à Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição por profissional de igual qualificação, observadas as exigências deste Termo de Referência, sem interrupção da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual dos serviços de Medicina do Trabalho ocorrerá de forma contínua, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, prazos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



5.2. Forma de execução

5.2.1. Os serviços serão executados por empresa especializada, com disponibilização de profissionais legalmente habilitados, compreendendo atividades médicas ocupacionais, exames clínicos e complementares, emissão de documentos e acompanhamento técnico, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.

5.2.2. A execução poderá ocorrer:

5.2.2.1. Nas dependências da contratada;

5.2.2.2. Nas dependências da Administração, quando necessário e previamente acordado; ou

5.2.2.3. De forma mista, conforme definido pela Administração.

5.3. Do Mapeamento e Avaliação de Riscos Psicossociais:

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento dos fatores de riscos psicossociais do trabalho de forma integrada ao Inventário de Riscos do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), abrangendo a totalidade dos colaboradores do CREA-TO, atualmente sendo **92 funcionários, incluindo, servidores de carreira, comissionados, estagiários, afastados e licenciados.**

5.3.2. A execução deste serviço deverá seguir as seguintes etapas metodológicas:

5.3.2.1. **Etapas I - Diagnóstico Quantitativo:** Aplicação de instrumentos/questionários validados cientificamente (ex: Protocolo de Avaliação de Riscos Psicossociais no Trabalho, Escala COPSOQ, ou similar reconhecido pela academia/MTE) que avaliem dimensões como: carga de trabalho, controle/autonomia, suporte social, clareza de papel e ambiente físico/social.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



5.3.2.2. **Etapla II - Diagnóstico Qualitativo:** Realização de entrevistas ou grupos focais com amostras representativas dos setores (especialmente o setor de Fiscalização), para aprofundamento dos fatores identificados na etapa quantitativo.

5.3.2.3. **Etapla III - Análise de Indicadores:** Cruzamento dos dados obtidos com os indicadores epidemiológicos e administrativos do CREA-TO, tais como taxas de absenteísmo, turnover, queixas em canais de ética e histórico de afastamentos por transtornos mentais e comportamentais (CID-10 Grupo F).

5.3.2.3.1. A CONTRATADA deverá entregar, como produto desta etapa, um Relatório de Diagnóstico Psicossocial, contendo a matriz de riscos e as recomendações de intervenção (medidas de controle) que deverão ser incorporadas ao Plano de Ação do PGR.

5.3.2.3.2. As medidas de controle propostas devem priorizar ações coletivas e organizacionais (mudanças no processo de trabalho) em detrimento de ações puramente individuais.

5.4. Início e vigência da execução: A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, mantendo-se durante toda a vigência contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Demanda e acionamento dos serviços

5.5.1. A Administração solicitará os serviços conforme a necessidade, por meio de comunicação formal (ordem de serviço, e-mail institucional ou sistema próprio), indicando o tipo de serviço, o quantitativo estimado e o prazo para atendimento.

5.5.2. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



5.6. Prazos de atendimento

5.6.1. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento do envio dos exames:

5.6.1.1. Exame admissional: até cinco dias úteis após a solicitação;

5.6.1.2. Exame periódico: conforme cronograma definido pela Administração;

5.6.1.3. Exame de retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional: até cinco dias úteis após a solicitação;

5.6.1.4. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): no mesmo dia do exame ou em até três dias úteis.

5.6.2. Os laudos (PGR, PCMSO e LTCAT) deverão ser entregues em versão preliminar para validação em até 30 dias após a vistoria, e a versão final em até 10 dias após a aprovação do Conselho.

5.7. Padrões de qualidade e conformidade

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar:

5.7.1.1. As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.7.1.2. As diretrizes do Conselho Federal de Medicina e demais conselhos profissionais;

5.7.1.3. As normas sanitárias e de biossegurança;

5.7.1.4. O sigilo médico e a proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

5.7.1.5. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, precisão técnica, ética profissional e confiabilidade das informações.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



5.8. Recursos humanos e responsabilidades da contratada

5.8.1. A contratada será responsável por:

5.8.1.1. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus conselhos de classe;

5.8.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;

5.8.1.3. Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual;

5.8.1.4. Manter atualizada a documentação legal, técnica e fiscal exigida.

5.9. Fiscalização e acompanhamento

5.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que verificará:

5.9.2. O cumprimento dos prazos e das condições contratuais;

5.9.3. A qualidade dos serviços prestados;

5.9.4. A conformidade dos documentos e registros entregues.

5.9.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.10. Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após atesto da fiscalização do contrato, observadas as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



5.11. Penalidades e não conformidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.12. Encerramento da execução: Ao término do contrato, a contratada deverá entregar todos os arquivos de SST prontos para importação em sistema de gestão (formato .xml para eSocial), garantindo que o novo prestador possa dar continuidade ao histórico ocupacional sem perda de dados, respeitando o sigilo médico e a legislação aplicável.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

6.1.1.1. Realização de exames médicos coordenados por médico especialista em medicina do trabalho, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

6.1.1.1.1. ASO, com parecer conclusivo de aptidão ou não à função que o empregado exercerá, estiver exercendo ou exerceu. Os exames podem ser:

6.1.1.1.2. Admissionais: realizado antes de o empregado assumir suas atividades;

6.1.1.1.3. Demissionais: realizado, preferencialmente, no primeiro dia útil de cumprimento do aviso prévio ou na sua impossibilidade até a data de homologação da demissão, desde que o último exame ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 dias;

6.1.1.1.4. Periódicos: realizado periodicamente de acordo com riscos ou situações de trabalho;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.1.1.5. Retorno ao trabalho: realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno ao trabalho, quando o empregado ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

6.1.1.1.6. Mudança de função: realizado quando houver alteração de atividade, posto de trabalho ou setor com exposição a risco diferente do que estava exposto anteriormente.

6.1.1.2. Realização de exames médicos: admissional, demissional e periódico dos estagiários e menores aprendizes, caso necessário;

6.1.1.3. Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO);

6.1.2. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do CREA-TO (Sede e Inspetorias), em total conformidade com a NR-01 (Portaria MTE nº 1.419/2024). O PGR deve contemplar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) de forma contínua, não se limitando a um documento estático.

6.1.2.2. Metodologia de Identificação e Avaliação:

6.1.2.2.1. Medidas de Controle: O Plano de Ação do PGR deve obrigatoriamente incluir propostas de ações preventivas focadas na organização do trabalho, cronograma de treinamentos específicos sobre saúde mental e mecanismos de monitoramento contínuo desses riscos.

6.1.2.2.2. Inspeção In Loco: Realização de vistorias técnicas obrigatórias em todas as unidades, com foco especial na atividade dos 10 (dez) agentes de fiscalização (análise de campo) e nas funções administrativas (por amostragem).

6.1.2.2.3. Identificação e Avaliação: A CONTRATADA deverá realizar o mapeamento sistemático de fatores de risco psicossocial através de metodologias validadas (como



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



questionários e entrevistas), além da análise de indicadores como taxas de absenteísmo e turnover.

6.1.2.2.4. Classificação de Riscos: Utilização de matriz de risco (Probabilidade x Severidade) para determinar o nível de risco e a prioridade das ações.

6.1.2.2.5. Agentes Abrangidos: Identificação e avaliação de riscos Físicos, Químicos, Biológicos, de Acidentes e Ergonômicos (conforme nova redação da NR-01).

6.1.2.2.5.1. **Verificações Quantitativas (Higiene Ocupacional e Conforto):** A CONTRATADA deverá realizar as seguintes medições por sala/posto de trabalho, integrando-as ao inventário de riscos:

6.1.2.2.5.1.1. **Ruído:** Avaliação de ruído pontual (NR-15) e conforto acústico (Leq conforme NR-17).

6.1.2.2.5.1.2. **Iluminância:** Medição por posto de trabalho conforme normas técnicas vigentes (NHO-11).

6.1.2.2.5.1.3. **Conforto Térmico (NR-17):** Medição de temperatura efetiva, velocidade do ar e umidade relativa em ambientes climatizados.

6.1.2.2.5.1.4. **Calor (NR-15):** Medição de IBUTG exclusivamente em ambientes sem climatização ou com fontes de calor artificial.

6.1.2.2.5.2. Estrutura Mínima do PGR: O documento final deverá ser entregue em arquivo digital (PDF e XML para eSocial) e organizado em:

6.1.2.2.5.2.1. Inventário de Riscos Ocupacionais:

- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Descrição das atividades e funções;
- Identificação de perigos e possíveis lesões/agravs à saúde;
- Dados das medições quantitativas e metodologias utilizadas;
- Critérios adotados para avaliação dos riscos e classificação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.2.2.5.2.2. Plano de Ação:

- Cronograma anual de medidas de prevenção (com metas e prioridades);
- Definição de cronograma para introdução, aprimoramento ou manutenção de medidas de controle;
- Forma de acompanhamento e aferição do desempenho das medidas.

6.1.3. ELABORAÇÃO DO PCMSO

6.1.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

6.1.3.1.1. Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PGR;

6.1.3.1.2. Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do CREA-TO; com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

6.1.3.1.2.1. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

6.1.3.1.2.2. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

6.1.3.1.2.3. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.3.1.2.4. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

6.1.3.1.2.5. Deverá ser assinado por médico do Trabalho.

6.1.3.1.2.6. Deverá ser acompanhado de PALESTRA sobre os riscos de trabalho (Ex.: SIPAT NR-05), doenças ocupacionais relacionadas e procedimentos que auxiliem na segurança no desempenho das atividades.

6.1.3.1.2.7. A empresa contratada deverá apresentar ART/CRM recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual e deverá entregar uma via na Área de Compras e Licitações e/ou Gestão de Contratos.

6.1.3.1.2.8. Apresentar cópia em arquivo digital.

6.1.3.1.2.9. Os documentos PCMSO devem ser emitidos separadamente, em volumes próprios, devidamente identificados.

6.1.4. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), em estrita observância à Instrução Normativa IN PRES/INSS nº 128/2022, visando documentar a exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial. Adicionalmente, deverão ser entregues os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, conforme as NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.4.2. Os laudos deverão ser elaborados e assinados obrigatoriamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou registro equivalente.

6.1.4.3. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos técnicos:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.4.3.1. Realizar vistoria in loco em todos os setores e postos de trabalho do Crea-TO, descrevendo detalhadamente as atividades, ambientes, máquinas e equipamentos utilizados.

6.1.4.3.2. Utilizar critérios quantitativos e qualitativos previstos nas normas vigentes. No caso de avaliações quantitativas, devem ser detalhados os equipamentos utilizados, metodologias aplicadas e anexados os certificados de calibração vigentes.

6.1.4.3.3. Deverão ser apresentados gráficos e histogramas de ruído, integrados ao relatório, sem custos adicionais.

6.1.4.3.4. Analisar a eficácia dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI), evidenciando tecnicamente (via cálculos ou medições) se os meios neutralizadores mantêm os riscos dentro dos limites de tolerância (item 15.4 da NR-15).

6.1.4.4. Os documentos deverão ser entregues organizados conforme a seguinte estrutura lógica:

6.1.4.4.1. Identificação da Empresa: Razão Social, CNPJ, CNAE, Grau de Risco (NR-4) e distribuição do quadro de pessoal por setor/sexo.

6.1.4.4.2. Quadro de Reconhecimento de Riscos: Por função, contendo em página única: setor, descrição da atividade, condições estruturais do posto (piso, iluminação, ventilação), tipos de risco (físico, químico, biológico) e tipo de exposição (habitual, permanente, intermitente ou ocasional).

6.1.4.4.3. Resultados das Medições: Tabela comparativa entre os níveis encontrados e os Limites de Tolerância da NR-15/ACGIH.

6.1.4.4.4. Conclusão Previdenciária (LTCAT): Indicação clara sobre a existência ou não de direito à aposentadoria especial para fins de preenchimento de GFIP/eSocial.

6.1.4.4.5. Conclusão Trabalhista (LTI/LTP): Parecer conclusivo sobre a caracterização de insalubridade (indicando agente, grau e porcentagem) ou periculosidade.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.4.4.6. O documento final deverá ser entregue em arquivo digital (PDF e XML para eSocial)

6.1.5. IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05)

6.1.5.1. Estruturar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e garantir seu funcionamento legal e operacional

6.1.5.1.1. Curso de Formação de Cipeiros: Treinamento obrigatório para titulares e suplentes (eleitos e indicados) sobre investigação de acidentes e mapas de risco.

6.1.5.1.2. Assessoria no Processo Eleitoral: Planejamento de editais, votação e posse da comissão.

6.1.5.1.3. Apoio às Reuniões Mensais: Consultoria técnica para análise de riscos apontados pelos servidores e elaboração de atas.

6.1.5.1.4. Organização da SIPAT: Planejamento técnico da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

6.1.5.1.5. Designado de CIPA: Treinamento específico para o responsável pela segurança em unidades que não atingem o número mínimo de servidores para uma comissão completa.

6.1.5.2. Fornecer o material didático, a lista de presença, as fotos do treinamento e os certificados individuais em formato digital e físico.

6.1.6. TREINAMENTOS DE CONFORMIDADE GERAL (Para todos os Servidores)

6.1.6.1. Garantir a segurança básica, saúde ocupacional e o cumprimento das normas gerais de ambiente de trabalho administrativo e operacional.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.6.1.1. **Integração de Segurança (NR-01):** Ambientação sobre os riscos da sede, fluxos de emergência e direitos/deveres dos servidores.

6.1.6.1.2. **Treinamento de Ergonomia (NR-17):** Focado em servidores administrativos (ajuste de cadeiras, monitores, postura e prevenção de LER/DORT).

6.1.6.1.3. **Noções de Primeiros Socorros (NR-07):** Capacitação básica para atendimento de urgências no ambiente interno.

6.1.6.1.4. **Prevenção e Combate a Incêndio (NR-23):** Treinamento teórico e prático sobre uso de extintores e abandono de área.

6.1.6.2. Fornecer o material didático, a lista de presença, as fotos do treinamento e os certificados individuais em formato digital e físico.

6.1.7. TREINAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FISCALIZAÇÃO (Campo)

6.1.7.1. Capacitar os agentes de fiscalização, bem como a equipe integrante da Gerência de Fiscalização sobre noções das normas com o objetivo de identificação de riscos e autoproteção em ambientes externos complexos, tais como, obras, minas, hidrelétricas e lavouras.

6.1.7.1.1. **Segurança em Instalações Elétricas (NR-10):** Foco em distâncias de segurança e riscos de arco elétrico durante inspeções em subestações ou quadros de força.

6.1.7.1.2. **Trabalho em Altura (NR-35) – Nível Inspeção:** Capacitação para uso de sistemas de ancoragem e circulação segura em lajes, andaimes e torres.

6.1.7.1.3. **Segurança na Mineração (NR-22) e Agronegócio (NR-31):** Módulos específicos para trânsito em minas, barragens e frentes agrícolas (máquinas e agrotóxicos)

6.1.7.1.4. **Espaço Confinado (NR-33) – Reconhecimento e Vigilância:** Para fiscais que adentrem galerias, túneis ou silos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.7.1.5. **Direção Defensiva e Condução Off-Road:** Treinamento prático para deslocamento em terrenos acidentados com veículos oficiais.

6.1.7.1.6. **Uso e Conservação de EPIs (NR-06):** Para todos que, mesmo ocasionalmente, circulem em áreas que exijam proteção.

6.1.7.1.7. **Estabelecimentos de líquidos inflamáveis e combustíveis (NR-20):** com o objetivo de prevenir acidentes como incêndios e explosões, protegendo a vida dos trabalhadores e o meio ambiente em postos de combustíveis (abastecimento e armazenamento), refinarias, indústrias químicas, petroquímicas, terminais de armazenamento e empresas de transporte.

6.1.7.2. Fornecer o material didático, a lista de presença, as fotos do treinamento e os certificados individuais em formato digital e físico.

6.1.8. EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS TREINAMENTOS

6.1.8.1. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo responsável por toda a logística, material didático e corpo técnico instrutor.

Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados e com proficiência comprovada no tema, conforme exigência específica de cada NR, devendo a CONTRATADA apresentar:

6.1.8.1.1. Cópia do registro profissional dos instrutores (CREA, CRM, COREN ou Registro no MTE);

6.1.8.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando a norma assim exigir (ex: NR-10 e NR-35).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.8.2. Para fins de comprovação e liquidação de despesas, a CONTRATADA deverá entregar ao CONSELHO, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada turma, um

6.1.8.2.1. Dossiê de Treinamento contendo:

6.1.8.2.2. Conteúdo programático detalhado;

6.1.8.2.3. Lista de presença original, assinada pelos servidores e pelo instrutor;

6.1.8.2.4. Registro fotográfico que comprove a realização das etapas teóricas e, principalmente, práticas;

6.1.8.2.5. Certificados individuais contendo: nome completo do servidor, CPF, carga horária, data, local, assinatura do instrutor e do Responsável Técnico (RT).

6.1.8.3. O CONSELHO reserva-se o direito de recusar certificados que não apresentem a assinatura de um Responsável Técnico devidamente habilitado ou que estejam em desacordo com as cargas horárias mínimas exigidas pelas NRs.

6.1.8.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos com materiais de consumo para as aulas práticas (ex: kits de primeiros socorros, extintores para simulação, equipamentos de altura/resgate e simuladores), garantindo que todos os servidores utilizem EPIs adequados durante as práticas.

6.1.8.5. A CONTRATADA deverá manter controle cronológico dos treinamentos realizados, notificando o CONSELHO com 60 (sessenta) dias de antecedência sobre o vencimento de reciclagens obrigatórias (ex: NR-10, NR-35 e NR-33).

6.1.8.6. A Contratada deverá apresentar o cronograma detalhado (dias e horários) com no mínimo 30 dias de antecedência para aprovação do Conselho, visando não prejudicar o atendimento ao público e as escalas de fiscalização.

6.1.8.7. Para treinamentos práticos (NR-35 e NR-10), as turmas não devem exceder 15 (quinze) alunos por instrutor, garantindo a supervisão adequada das manobras de segurança.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



6.1.8.8. Dos Locais de Treinamento: As etapas teóricas ocorrerão na sede do Conselho ou em local indicado pela Contratada, desde que aprovado pela Administração. As etapas práticas deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em ambientes que disponham de simuladores e equipamentos compatíveis com a realidade técnica da fiscalização (redes elétricas, altura e áreas confinadas), garantindo a fiel reprodução dos riscos operacionais.

6.1.8.9. O contrato deve prever a possibilidade de treinamentos de “Integração” em regime de urgência para novos servidores ou estagiários que venham a ser admitidos durante a vigência contratual.

6.1.8.10. A demanda do órgão tem como base nos seguintes quantitativos: A CONTRATADA deverá elaborar PGR e PCMSO com visitas e medições na Sede nas Inspetorias Regionais, localizadas nas seguintes cidades, de acordo com o especificado:

- **Palmas – 60 servidores de carreira e comissionados e 20 estagiários**
Telefone: (63) 3219-9800
Endereço: Q. 602 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 10, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, 77022-002.
Horário de funcionamento: 08h às 18h
- **Araguaína – 1 servidor de carreira e 1 estagiário**
E-mail: araguaína@crea-to.org.br
Endereço: Rua Von Braun, Quadra 15, Lote 01, Jardim Santa Helena Araguaína-TO, CEP.: 77.813-040.
Horário de funcionamento: 12h às 18h
- **Augustinópolis – 1 servidor de carreira e 1 estagiário**
E-mail: augustinópolis@crea-to.org.br
Endereço: Av. Goiás, QD 01, LT 04, Setor Bela Vista, Augustinópolis-TO CEP.: 77.960-000
Horário de funcionamento: 12h às 18h
- **Dianópolis – 1 estagiário**
E-mail: dianópolis@crea-to.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



Endereço: Rua São Vicente, nº 63, Centro, Dianópolis-TO CEP.: 77.300-000.

Horário de funcionamento: 08h às 14h

- **Guaraí – 1 servidor de carreira e 1 estagiário**

E-mail: guarai@crea-to.org.br

Endereço: Avenida Goiás, nº 2109, QD 19, Lote 06, Centro, Guaraí-TO, CEP.: 77700-000

Horário de funcionamento: 12h às 18h

- **Gurupi – 1 servidor de carreira e 1 estagiário**

E-mail: gurupi@crea-to.org.br

Endereço: Avenida Goiás, Qd 04, Lt 06ª, Setor Aeroporto, Gurupi-TO CEP.: 77440-770

Horário de funcionamento: 08h às 18h (sendo que a estagiária trabalha pela manhã e o agente administrativo à tarde em 2 locais diferentes)

- **Paraíso do Tocantins – 1 servidor de carreira e 1 estagiário**

E-mail: paraíso@crea-to.org.br

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 555, Setor Milena, Paraíso do Tocantins – TO, CEP.: 77600-000

Horário de funcionamento: 12h às 18h

- **Porto Nacional – 1 estagiário**

E-mail: porto@crea-to.org.br

Endereço: Avenida Associação Rural, Esquina com Av. Ibanês Ayres, n.º 1.808, Edifício Ramos, 2º Pavimento – Setor Aeroporto, Porto Nacional, CEP.: 77500-000.

Horário de funcionamento: 12h às 18h

6.1.9.1. Estima-se que durante a vigência do Contrato serão realizados 145 (cento e quarenta e cinco) exames médicos com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional, sob os seguintes termos:

Item	Objeto	Quantitativo previsto
1	Total de exames previstos	145



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



1.1	Exames de categoria clínico admissional	25
1.2	Exames de categoria clínico demissional	25
1.3	Exames de categoria clínico periódico	75
1.4	Exame Hemograma Completo	05
1.5	Exame de categoria mudança de função	05
1.6	Exame de categoria retorno ao trabalho	10

6.1.9.2. O quantitativo informado é estimativo e não indica compromisso futuro deste Regional com a Contratada, e resultam do confronto de informações constantes no PCMSO e na estrutura de pessoal da Instituição no momento da elaboração deste termo.

6.1.9.3. Os pagamentos devidos à contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados.

6.1.9.4. Para os 1.5.1 a 1.5.7 deste Termo, a empresa contratada deverá fornecer 01 documento por item, com vigência mínima de 12 meses e máxima de 24 meses.

6.1.9.5. Para os exames realizados, a empresa contratada deverá fornecer Atestado de Saúde Ocupacional equivalente à quantidade de exames solicitada, conforme determinação legal, e enviar para o e-mail: rh@crea-to.org.br.

6.1.9.6. Nos casos em que, durante a elaboração do PCMSO o Médico do Trabalho determinar como necessária a realização de exames não previstos neste Termo, estes deverão ser inseridos na Relação de Exames Complementares e serão providenciados de forma conjunta para todos os casos julgados necessários.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1 O critério de julgamento será o Menor Preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências de habilitação contidas neste Termo de Referência;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL)

7.2.1 A empresa interessada deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de:

7.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, contemplando, no mínimo, a elaboração de PGR, PCMSO e LTCAT para organizações com diversidade de postos de trabalho (administrativos e de campo).

7.2.1.2. Registro no Conselho de Classe: Comprovativo de registro da empresa fornecedora junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRM (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

7.2.2. Habilitação Técnica (Capacidade Técnico-Profissional): Para a execução do serviço, a contratada deverá indicar os profissionais que comporão a equipe técnica, apresentando:

7.2.2.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Comprovativo de graduação em Engenharia com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro ativo no CREA

7.2.2.2. Médico do Trabalho: Comprovativo de graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro ativo no CRM.

7.2.2.3. Declaração de Proficiência: Declaração assinada pelos profissionais indicando que possuem proficiência e experiência no treinamento das NRs específicas citadas neste TR (NR-10, NR-35, NR-33, NR-31 e NR-22).

7.2.3. Critérios de Rejeição da Proposta: Será desclassificada a proposta que:

7.2.3.1. Não contemple os custos para as medições quantitativas exigidas (histogramas de ruído, iluminância, conforto térmico, etc.).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



7.2.3.2. Apresente valores manifestamente inexecutáveis que ponham em risco a qualidade dos laudos técnicos e a veracidade das vistorias in loco.

7.2.3.3. Não comprove a capacidade de envio e gestão dos eventos de SST para o eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240).

7.2.3.4. Comprovação de que a CONTRATADA dispõe de instrutores habilitados (com registro profissional e ART quando exigível) para os treinamentos presenciais previstos (NR-33, NR-35, NR-31, Brigada de Incêndio e Assédio), com relação nominal a ser apresentada na HABILITAÇÃO.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



8.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.3.4. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.1.3.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.

8.1.3.6. O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.4. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do contratado junto ao SICAF.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



8.1.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Contrato Administrativo será monitorado, supervisionado e avaliado por um responsável do Crea-TO resultante de indicação superior, atentando aos detalhamentos deste Termo de Referência.

9.2. O Responsável exercerá a fiscalização do Contrato Administrativo e avaliará inclusive a adequabilidade e qualidade dos serviços e os respectivos prazos de entrega. Acompanhará os serviços executados, atestará seu recebimento e indicará as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao Crea-TO responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

9.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Crea-TO, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificadas por escrito.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



10.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.5. No prazo de até 15 dias úteis após o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega do Relatório Circunstanciado pela fiscalização, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6. Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



menor preço, observado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviço será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



11.8. É dever do prestador de serviço manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviço comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13. Habilitação Jurídica:

11.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.6.1. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1. caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.15. Caso a licitante seja cooperativa, será exigida do prestador de serviço, ainda, a seguinte documentação complementar:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



- 11.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 11.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 11.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 11.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, da seguinte dotação orçamentária:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência Administrativa



- 12.1.1. Gestão/Unidade: Gerência Administrativa;
- 12.1.2. Fonte de Recursos: Projeto GA-85;
- 12.1.3. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.010 - Serviços de Medicina do Trabalho;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmas - TO, 6 de agosto de 2026.

Patrícia Micieli Garbelim
Gerente Administrativa
Matrícula 479 – CREA-TO